



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

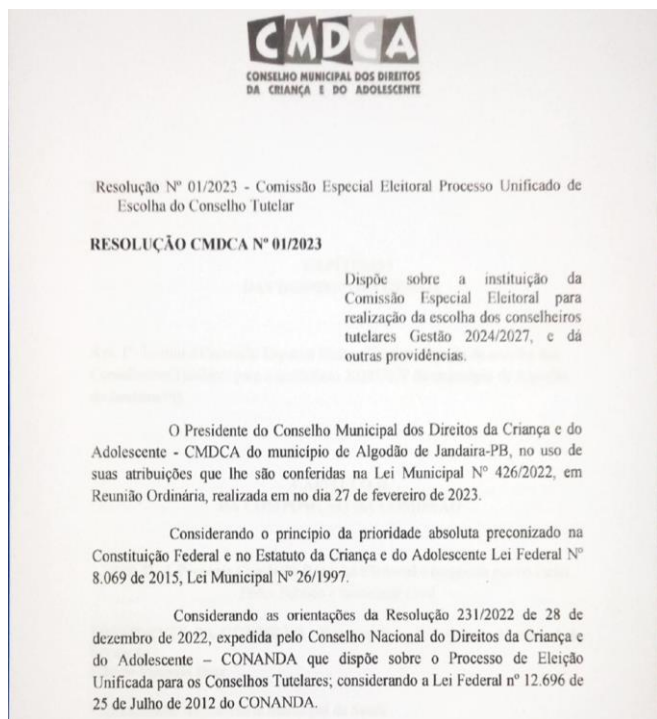
Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MARÇO / 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA

CMDCA



RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Algodão de Jandaíra/PB.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º- A Presente Comissão Especial Eleitoral é composta por 06 (seis) Poder Público e Sociedade Civil.

PRESIDENTE DA COMISSÃO - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Edezio Virgínio Dias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Karla Medeiros dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiana Rodrigues da Silva

Representante da Sociedade Civil

Celia Maria Clara da Luz Luna
Maria Rizomar Gonçalves dos Santos
Regiane Gonçalves dos Santos

ASSESSORAMENTO JURÍDICO
 Dr. Edgar Da Silva Luna

Art. 3º- Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Algodão de Jandaira, 17 de março de 2023.



Celia Maria Clara da Luz Luna
 Presidente do CMDCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para atender às Secretarias Municipais na execução de projetos e programas de sua competência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 059/2022 e, em especial no Artigo 2º, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas ao provimento de vagas temporárias, até que se realize Concurso Público, conforme discriminado neste Edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

- As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas a Comissão Organizadora, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vicente Ferreira de Lima s/n, Centro - Algodão de Jandaíra/PB.

- DIAS: 20 de março de 2023 à 24 de março de 2023.

- Após a apresentação da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

- Após o período de inscrições, a Comissão emitirá um comprovante para cada candidato informando: o nome, nº de inscrição e a função pleiteada pelo candidato.

- O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo de seleção.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- Ficha de inscrição (**Anexo IV**) devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

- Cópia do documento oficial de identificação com foto.

- Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

- Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

- Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.

• Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

• A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

- Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de classe para os cargos que solicitem o registro no conselho de classe.

- *Curriculum vitae* atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1. - Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

5.2. - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.3. - Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II, II-A e II-B**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- A seleção será realizada em **DUAS ETAPAS**, sem a exigência de aplicação de provas objetivas, e tem por objetivo:

1ª ETAPA – Inscrição: verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório**;

2ª ETAPA – análise de títulos: avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, segundo os dispostos no **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital – **classificatório**.

7. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

- A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II, II – A e II-B** deste Edital.

- Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II, II – A e II-B** deste Edital.

- No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do C.R. (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o C.R. obtido.

- Na impossibilidade de avaliação do C.R. a comissão analisará o histórico escolar.

- A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado no **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas **ou**

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades

- Para efeito de pontuação da alínea D do **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital, não será considerado a sobreposição de tempo.

- **Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.**

- Para efeito de pontuação da alínea D do **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

- Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional

deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

- Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

- Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

- Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do **Anexo II, II – A e II-B** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

- No que se refere à alínea A, do **Anexo II, II – A e II-B**, deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

- Todos os candidatos terão os currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste Edital.

- Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de

outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

-Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, **Item 2** e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

- Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

- Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

- Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação dos documentos e títulos pela Comissão designada por portaria própria.

- O resultado parcial da análise de documentos e títulos será publicado no D.O. e site oficial do Município no dia 03/04/2023, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

- Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue nas datas e horários a serem publicados juntamente com cada resultado parcial.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme **Anexo VI** deste Edital;

- Decorrido os prazos de recursos serão publicados as listagens finais da avaliação de títulos e experiência profissional.

- Nos recursos a Comissão não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

- Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

- Será dada publicidade às decisões dos recursos.

- Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Seleção. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

- Os resultados finais serão publicados no dia 10 de abril de 2023, no site oficial do município.

- A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

- Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município e do Estado.

- É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

- Esta contratação temporária, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Educação, face à ausência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente, terá vigência até 06 (seis) meses.

- Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder do Setor de Gestão Pública por tempo que a mesma achar conveniente para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Edital:

a) Ter sido aprovado neste processo de seleção;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram entregues no ato da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP, além do **NADA CONSTA CIVIL E CRIMINAL**.

- O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

- As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 072/1999 ou outra que a substitua, para todos os cargos.

- AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de trabalho e atuação no local determinado pelas Secretarias Municipais.

- Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o candidato assinará declaração de desistência, concordando com sua substituição pelo próximo candidato aprovado em lista de espera.

- As convocações serão feitas **SOMENTE PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA**, não havendo envio de telegramas, e-mails ou quaisquer outras formas de chamamento.

- Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na data contida na convocação oficial para apresentação de documentos exigidos.

- O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

- O Município de Algodão de Jandaira poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

- O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo.

- O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado junto ao setor da Secretaria de Educação, no mesmo local das inscrições.

- Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação na seleção, valendo para esse fim, o resultado publicado.

- A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos e outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Algodão de Jandaira, 17 de Março de 2023.

Comissão Organizadora

ANEXO I

DA SAÚDE

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

Cargo	Formação + REQUISITOS	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo + Formação Inicial com carga horária mínima de 40 h + residir na área III (ver anexo I - C), +experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	2.604,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo + Formação, inicial com carga horária mínima de 40 h. + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	2.604,00
ODONTOLOGO ESF	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	2.600,00
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem + registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum</i>	40 h	01	1.600,00

	conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.			1.302,00
MÉDICO DO ESF	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	3.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso técnico em enfermagem, registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo na área de atuação + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	02	1.302,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Farmacêutica bioquímica, especialista em farmácia clínica e prescrição farmacêutica, com pós-graduação em citologia+ experiência de 1 ano, no mínimo + registro no conselho de classe + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	2.500,00

ANEXO I - A

DA AÇÃO SOCIAL

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

	<i>vitae</i> atualizado.			
ENFERMEIRO ESF	Curso Superior em Enfermagem + registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo em PSF + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	1.600,00
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia + registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	02	1.600,00
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia, registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	1.600,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Farmacêutica bioquímica, especialista em farmácia clínica e prescrição farmacêutica + registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	40 h	01	2.500,00
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	Curso superior em educação física e registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	1.600,00
MÉDICO PLANTONISTA	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	6 h	01	1.302,00
CADASTRO DE RESERVA				
Cargo	Formação + Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
MÉDICO PLANTONISTA	Curso superior em medicina e registro no	6 h	01	

CADASTRO DE RESERVA				
Cargo	Formação + Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior em Assistente Social e registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	1.302,00

ANEXO I - B

DA EDUCAÇÃO

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

PROFESSOR MATEMÁTICA	Curso superior com Licenciatura em Matemática + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	3.315,41
PROFESSOR INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	3.315,41
CADASTRO DE RESERVA				
Cargo	Formação + Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição + registro no conselho de classe + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.	30 h	01	1.600,00
PEDAGOGO COM	Curso superior em Pedagogia experiência de 1 ano,	30 h	01	3.315,41

ATUAÇÃO NA ZONA RURAL	no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado.			
PEDAGOGO	Curso superior em Pedagogia + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado..	30 h	01	3.315,41
PROFESSOR PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português + experiência de 1 ano, no mínimo + <i>Curriculum vitae</i> atualizado..	30 h	01	3.315,41

ANEXO I - C

DA SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RUAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ÁREA III

Zona Urbana	Rua
ZONA URBANA	RUA ANTONIO RODRIGUES SANTOS, S/N, CENTRO
	RUA APRIGIO MANOEL DOS SANTOS, S/N, CENTRO
	RUA CICERO EMANUEL DOS SANTOS, S/N, CENTRO
	RUA FRANCISCO PINTO DE CARVALHO, S/N, CENTRO
	RUA INACIA MARIA DA CONCEICAO, S/N, CENTRO
	RUA JUVENAL BARBOSA DA SILVA, S/N, CENTRO
	RUA MAURINO PAULINO DA SILVA, S/N, CENTRO
	RUA MAURO RAFAEL DOS SANTOS, S/N, CENTRO
	RUA PLACIDO CLEMENTINO DA SILVA 2, S/N, CENTRO
	RUA PROJETADA 02, S/N, CENTRO
RUA SEVERINO RAFAEL DOS SANTOS, S/N, CENTRO	

ANEXO II

DA SAÚDE

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde).	3,00	3,00
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde).	1,5	1,5
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga	0,50	4,00

	horária mínima de 360 horas (na área da saúde).		
D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. 0,5 pontos para cada ano de atuação, com o máximo de 5 (cinco) anos.	0,50	2,5
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da saúde) – seminários/congressos	0,2	4,00

ANEXO II - A

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da assistência social).		3,00
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da assistência social).		1,5
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga	0,50	4,00

	horária mínima de 360 horas (na área da assistência social).		
D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. 0,5 pontos para cada ano de atuação, com o máximo de 5 (cinco) anos.	0,50	2,5
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da assistência social) – seminários/congressos.	0,2	4,00

ANEXO II - B

DA EDUCAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da Educação).		3,00
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da Educação).		1,5
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da Educação)	0,50	4,00

D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. 0,5 pontos para cada ano de atuação, com o máximo de 5 (cinco) anos.	0,50	2,5
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da Educação) – seminários/congressos.	0,2	4,00

ANEXO III

SAÚDE

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO SE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME: _____

CARGO: _____

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 4,00			
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 1,5			
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da saúde). PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA TÍTULO, ATÉ O MÁXIMO 4,0			

D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA ANO, COM O MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS ATÉ O MÁXIMO 2,5			
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da saúde) – seminários/congressos. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,2, COM O MÁXIMO 4,0			

TOTAL DE PONTOS: _____

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO III - A

AÇÃO SOCIAL

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME: _____

CARGO: _____

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da assistência social). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 4,00			
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da assistência social). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 1,5			
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação			

	, com carga horária mínima de 360 horas (na área da assistência social). PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA TÍTULO, ATÉ O MÁXIMO 4,0			
D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA ANO, COM O MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS ATÉ O MÁXIMO 2,5			
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da assistência social) – seminários/congressos. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,2, COM O MÁXIMO 4,0			

TOTAL DE PONTOS: _____

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO III - B

DA EDUCAÇÃO

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME: _____

CARGO: _____

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da Educação). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 4,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de MESTRADO (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da Educação). PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 1,5			
C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da Educação). PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA TÍTULO, ATÉ O MÁXIMO 4,0			

D	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,5 POR CADA ANO, COM O MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS ATÉ O MÁXIMO 2,5			
E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO com carga horária mínima de 30 horas (na área da Educação) – seminários/congressos. PONTOS ATRIBUÍDOS 0,2, COM O MÁXIMO 4,0			

TOTAL DE PONTOS: _____

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital01/2023
NOME		
ENDEREÇO:		
TELEFONES PARA CONTATO:		
1)	2)	3)
EMAIL:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
CARGO PRETENDIDO:		
DATA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

Algodão de Jandaira/PB, em ____ de março de 2023.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2023	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:

FUNDAMENTAÇÃO:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17/03/2023	18:00h	PUBLICAÇÃO EDITAL	Site da Prefeitura/Câmara
20/03/2023	7:00 às 11:00h	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
20/03/2023 a 24/03/2023	7:00 às 11:00h	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
27/03/2023 a 31/03/2023	7:00 às 11:00h	ANALISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	Secretaria Municipal de Educação
03/04/2023	18:00h	LISTAGEM PARCIAL ANALISE DE TÍTULOS	Secretaria Municipal de Educação
04 e 05/04/2023	7:00 às 11:00h	RECURSOS	Secretaria Municipal de Educação
10/04/2023	18:00h	RESULTADO FINAL	Site da Prefeitura/Câmara

